



RECOMENDAÇÃO N° 007/2023

A **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**, no exercício de suas atribuições previstas nos arts. 24 a 27, da Lei Complementar Municipal n° 014/2019, pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos, expor e, ao final, **RECOMENDAR** o quanto segue:

CONSIDERANDO que incumbe a Controladoria Municipal à atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO competir a Controladoria Municipal, expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO a competência do Setor de Contabilidade, vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com os arts. 71 e 72, da Lei Complementar n° 014/2019;

CONSIDERANDO que os procedimentos e registros contábeis relativos à dívida deverão atender à lei e aos princípios aplicáveis à seleção da informação expressos na Norma Brasileira de Contabilidade;

CONSIDERANDO o Ponto de Controle 1.2.3, de Auditoria Governamental de Conformidade, que verifica se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias;

CONSIDERANDO o Ponto de Controle analisado no envio da Prestação de Contas Mensal do mês de Maio de 2023, do Município de Alfredo Chaves, no Portal CidadES (em anexo); e

CONSIDERANDO que já fora expedida a Recomendação n° 003/2023, de 15 de maio de 2023, para o Setor de Contabilidade Municipal.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desta forma, **REITERAMOS A RECOMENDAÇÃO Nº 003/2023** ao SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, que:

Na existência das contas de Passivo referente a Empréstimos, Financiamentos e Parcelamento de Dívida a longo prazo, dever-se-á utilizar contas adequadas, e em relação a multas/juros e encargos de mora regulares deverá ser lançado em contas de reconhecimento de Variação Patrimonial Diminutiva - VPD de Juros, Multas e atualização monetária de parcelamento, pelo regime de competência.

O cumprimento desta Notificação possui efeito IMEDIATO, sem prazo para adequação.

A Controladoria Geral do Município de Alfredo Chaves/ES encontra-se à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

Alfredo Chaves/ES, 14 de junho de 2023.

Edilézia Eduardo dos Santos Alves
Controladora Geral

